



EMENDA N° - CCJ
(ao PLC nº 38, de 2016)

Acrescente-se o seguinte art. 150 ao PLC nº 38, de 2016, renumerando-se os demais:

“Art. 150. A Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 23-B:

‘**Art. 23-B.** Fica reconhecido o vínculo funcional com a União dos servidores do ex-Território do Amapá, a que se refere a Portaria nº 4.481, de 19 de dezembro de 1995, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, publicada no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1995, convalidando-se os atos de gestão relativos a admissão, progressão, movimentação, redistribuição, aposentadoria e pensão desses servidores.

Parágrafo único. É vedado o pagamento, a qualquer título, de remunerações, indenizações ou acréscimo remuneratório, decorrente de atos relativos a períodos anteriores, em virtude do disposto no caput deste artigo.”’ (NR)

JUSTIFICAÇÃO

No contexto de transformação do então Território Federal do Amapá em Estado em 04 de outubro de 1988, pelo art. 14 § 2º do ADCT, esse grupo de 1050 servidores foram incluídos em um quadro em extinção da União, e postos à disposição do Governo do Amapá, na condição de cedidos, com todos os direitos e vantagens auferidos aos demais servidores federais, e nessa condição permanecem trabalhando para o governo, há mais de 27 anos.

O dispositivo proposto tem o objetivo de reconhecer o vínculo funcional desses servidores, bem como, de convalidar os atos de gestão que foram praticados pela administração do ex-Território e do governo federal, ao longo dos últimos 27 anos, os quais têm sido contestados pelos órgãos de controle, sob a justificativa de não existir o reconhecimento de vínculo desses servidores.

A inclusão de dispositivo legal que possa reconhecer o vínculo desses servidores trará a merecida segurança jurídica de fato e de direito, há tanto



*SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues*

esperada por esses servidores e seus grupos familiares.

Sala da Comissão,

Senador **RANDOLFE RODRIGUES**
REDE-AP

||||| SF/16961.02828-33